ANEXO I

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE ARTES CÊNICAS LICENCIATURA E BACHARELADO

Art. 1º As Atividades Complementares, objeto deste Regulamento, são aquelas assim definidas pela Resolução do CEPEC nº 118/2007, art. 7º, inciso IV: "atividades extraclasse consideradas relevantes para formação do aluno [...]".

Art. 2º Nos termos da Resolução acima citada, e de acordo com o estabelecido na estrutura do Curso de Artes Cênicas Licenciatura , o cumprimento da carga horária de 240h/a (200 horas) fixada no Projeto Pedagógico do Curso para as Atividades Complementares é requisito indispensável à conclusão do Curso e à colação de grau.

Art. 3º As Atividades Complementares que serão computadas, para efeito da integralização da carga horária, abrangendo o ensino, a pesquisa e a extensão, são as enumeradas a seguir:

I – participação, como bolsista ou voluntário em:

a) Programa de Iniciação Científica (IC);
b) Programa de Licenciaturas (PROLICEN);
c) Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID);
d) Programa de Educação Tutorial (PET);
e) Programa de Apoio Pedagógico (Monitor-PROAE);
f) Bolsa esporte, Bolsa Cultura;
g) Outros programas afins (a critério da CPARTE);

50 horas para cada ano [12 meses] de trabalho (podendo ser computados até 2 anos);

II – participação em Grupos de Pesquisa na Instituição ou em outras IES, composto por docentes do Curso ou de cursos afins, com atividades comprovadas pelo líder do Grupo - 15 horas para cada ano de trabalho (podendo ser computados até 02 anos);

III – participação em Grupo de Estudos, reconhecido pela FACALE, coordenado por docentes do Curso, com atividades comprovadas pelo líder do Grupo - 15 horas para cada semestre de trabalho (podendo ser computados até 02 semestres);

IV – realização de estágios extracurriculares, como ministrantes de aulas, em instituições de ensino básico ou em outras entidades – 10 horas para cada semestre de trabalho (podendo ser computadas até o máximo de 40 horas);

V – participação em cursos presenciais sobre temas de Artes Cênicas ou áreas afins – 100% da carga horária, (podendo ser computadas até no máximo 30 horas por curso);

VI – participação em cursos EAD sobre temas de Artes Cênicas ou áreas afins – 100% da carga

horária, (podendo ser computadas até no máximo 20 horas no total), em instituições de ensino superior (ou a critério da CPARTE);

VII– participação em viagens de estudo ou visitas técnicas, coordenadas por docentes do curso ou de cursos afins – 50% da carga horária (podendo ser computadas até o máximo de 20 horas para cada atividade);

VIII – publicação de artigos em periódicos – 20 horas para cada artigo publicado em revista ou anais de eventos científicos, impressos ou por meio eletrônico (CD – ROM ou *Home page*); 10 horas para publicação de cada resumo em eventos científico e para cada texto publicado em jornal (podendo ser computadas até o máximo de 90 horas para o total das publicações);

IX – Participação como artista ou técnico em espetáculos extracurriculares. 10h por espetáculo. Cada espetáculo será pontuado uma única vez, independentemente do número de apresentações, podendo ser computadas até o máximo de 30 horas.

X – elaboração de projeto gráfico para apresentações artísticas produzidos pelos alunos do Curso de Artes Cênicas – 05 horas por projeto (podendo ser computados até o máximo de cinco projetos);

XI – participação, como bolsista ou voluntário, em Programa de Monitoria de ensino realizada em disciplinas integrantes do currículo pleno do Curso – 20 horas para cada semestre de trabalho (podendo ser computados até o máximo dois semestres);

XII – participação, como monitor, em projetos de ensino ou de extensão coordenados por docentes do Curso ou de cursos afins – 75% da carga horária (podendo ser computadas até o máximo de 30 horas para cada curso);

XIII – participação, como monitor ou colaborador, em eventos científicos e culturais na área de Artes Cênicas ou áreas afins – 10 horas por evento;

XIV – apresentação de trabalhos em eventos científicos e culturais na área de Artes Cênicas ou áreas afins – 10 horas para cada trabalho apresentado;

XV – participação em Projetos Artísticos desenvolvidos em instituições culturais ou de ensino - 10 horas por projeto;

XVI– participação, como ouvinte, em eventos científicos e culturais na área de Artes Cênicas ou áreas afins; bancas de defesa de mestrado e/ou doutorado do curso de Artes Cênicas, ou áreas afins – 10 horas por evento;

XVII – participação, como ouvinte, em eventos científicos e culturais na área de Artes Cênicas ou áreas afins, de curta duração (realizados em apenas um período – ou matutino ou vespertino, ou noturno), como espetáculos, filmes, aulas magnas – 100% da carga horária do evento (podendo ser computadas até o máximo de seis horas);

XVIII – intercâmbio reconhecido pelo Escritório de Assuntos Internacionais da UFGD (ESAI) – 30 horas por semestre (podendo ser computados no máximo dois semestres).

XIX – Participação como representante discente em órgão colegiado da UFGD (Órgãos superiores, câmaras, Comissões permanentes de apoio a cursos e conselhos diretores da FACALE – 30 horas para cada ano de trabalho (mínimo de 75% de presença do total das reuniões realizadas; podendo ser computado o máximo de 01 ano);

XX – Participação como membro eleito de órgão de representação discente da UFGD (DCE, CA',s, DA's) – 20 horas para cada ano de trabalho (podendo ser computados até 01 ano, comprovados mediante documento de registro de ata de eleição em cartório);

XXI – participação, como ministrante de aulas, em Curso pré-vestibular da UFGD – 100% da carga horária efetivamente ministrada (podendo ser computadas até o máximo de 40 horas);

XXII – Ministrante de mini-cursos, oficinas e *workshops* em eventos acadêmicos, culturais e em instituições diversas (10 horas para cada atividade realizada, sem limite de atividades);

XXIII – participação em cursos de informática aplicados à atividade de ensino ou de pesquisa em Artes cênicas – 100% da carga horária do curso (podendo ser computadas até o máximo de 40 horas por curso);

Art. 4º Todas as atividades realizadas deverão ser comprovadas pelo próprio aluno, mediante atestados ou certificados fotocopiados, para serem entregues ao professor coordenador das Atividades Complementares, que manterá uma pasta para cada aluno regulamente matriculado no Curso.

Art. 5º Somente serão computadas, a título de Atividades Complementares, aquelas realizadas durante o período estabelecido para a integralização do Curso.

Art. 6º A carga horária das Atividades Complementares deve ser cumprida ao longo do período de integralização do Curso.

Art. 7º A coordenação operacional das Atividades Complementares do Curso será exercida por um professor do Curso, designado pelo respectivo Conselho Diretor por indicação da Comissão Permanente de Apoio às Atividades da Coordenadoria de Curso, com vigência de dois anos.

Art. 8º Compete ao coordenador de Atividades Complementares:

I – orientar os alunos na escolha de Atividades Complementares a realizar;

II – divulgar eventos, cursos e demais oportunidades de realização das Atividades Complementares;

III – acompanhar o cumprimento da carga horária, semestralmente, das Atividades Complementares, mantendo para tanto uma ficha individual para cada aluno;

IV – encaminhar, semestralmente, à Comissão Permanente de Apoio às Atividades do Curso de Artes Cênicas (CPART), um relatório informando a situação de cada aluno,

V – Ao final de cada semestre, o professor responsável deverá arquivar os documentos comprobatórios das Atividades Complementares realizadas pelos alunos junto aos documentos da Faculdade.

Art. 9º Compete aos alunos:

I – acompanhar a divulgação dos eventos, cursos e demais oportunidades de realização de Atividades Complementares pelo coordenador dessas atividades;

II – tomar ciência deste Regulamento mediante a assinatura de um termo de compromisso elaborado e fornecido pela Coordenação do Curso.

Art. 10. Compete ao coordenador do Curso de Artes Cênicas:

I – orientar o coordenador das Atividades Complementares;

II – conferir e submeter à apreciação da Comissão Permanente de Apoio às Atividades da Coordenadoria de Curso, para as devidas providências, os documentos comprobatórios apresentados pelos alunos.

Art. 11. Compete à Comissão Permanente de Apoio às Atividades da Coordenadoria de Curso:

I – analisar, em grau de recurso, as decisões do Coordenador das Atividades Complementares;

II – resolver os casos omissos neste Regulamento.